



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI Nº 1940 , DE 18 DE AGOSTO DE 2008.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar até o montante de R\$ 4.062.688,00 em favor do Ministério Público do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar, para o atendimento de despesas corrente, no presente exercício até o montante de R\$ 4.062.688,00 (quatro milhões, sessenta e dois mil e seiscentos e oitenta e oito reais), em favor do Ministério Público do Estado de Rondônia.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo II desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de agosto de 2008, 120º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

CRÉDITO SUPLEMENTAR	ANEXO II	REDUZ		
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL – SEPLAN			4.062.688,00
13.001.99.999.9999.9999 4.062.688,00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.9.99	0100	
				TOTAL 4.062.688,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR	ANEXO I	SUPLEMENTA		
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA - MP			4.062.688,00
29.001.03.122.1280.2002	ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	3.3.90	0100	3.162.688,00
29.001.03.306.1280.2438	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3.3.90	0100	200.000,00
29.001.03.331.1280.2556	AUXÍLIO TRANSPORTE	3.3.90	0100	700.000,00
				TOTAL 4.062.688,00